

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Machado

ARPR Nº201/2022/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 239/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 18/2022

PROCESSO № 23345.000672.2022-33 VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 18 dias do mês de julho de 2022, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Carlos Henrique Rodrigues Reinato, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1308, de 10/08/2018, publicada em 14/08/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892. de 23 de ianeiro de 2013.

Em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão, conforme Ata homologada em 18/07/2022, para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.591.670/0001-49, com sede na Rua Ernesto Alves, 83, Floresta, CEP 90220-190, no Município de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alessandro Nepomuceno Rota, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3045518234 e CPF nº 675.951.110-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais e medicamentos veterinários**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital do *Pregão* nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 Integra a este instrumento (Ata de Registro de preços) todas as cláusulas do Edital e do Anexo I Termo de Referência, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 11

Antibiótico injetável composição: cada frasc	o- ampola (8,75,g)	contém: -penicilina g	
genzatina3.000.000 ui -penicilina g procaína1.500.00 ui -penicilina g			
potássica1.500.00 ui -estreptomicir	ia base (sulfato)	2.500 mgdiluente:	
ampola de 15 ml diclofenaco sódico 225,0 m	g. Apresentação: fra	sco-ampola de 15 ml.	
Referência: bravecilin forte; penfort reforçado; diclopen, mogipen, pencivet			
Quantidade TOTAL: 50	Unidade de Fornecimento: Frasco		
Marca: Fortibiótico ucb	Modelo: Fortibiótico ucb		
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total	
	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00	

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	50	Machado – MG

ITEM 16

Anti-inflamatório injetável, anti-inflamatório não esteróide (aine) à base de cetoprofeno a 10%, para uso em bovinos, equinos, cães, gatos. Frasco de 50 ml. Marca de referência: ketofen 10%; ketoprofeno

Quantidade TOTAL: 10	Unidade de Fornecin	nento: Frasco
Marca: Biofen biofarm	Modelo: Biofen biofa	arm
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 54,50	R\$ 545,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	10	Machado – MG

ITEM 32

Complexo vitamínico e aminoácido. Com	posição para 100	ml: – cloreto de	
sódio700mg – cloreto de	ootássio45n	ng – cloreto de	
cálcio30mg – cloreto de magnésio			
600mg – citrato de magn			
b210mg-nicotinamida	.300mg – vitamina b	104mg –	
vitamina b604mg – pa			
	dextrose10mg – água destilada apirogênica q.s.p. Apresentação:		
frasco com 500 ml. Marca de referência: polijet , bioxan, hertavita			
Quantidade TOTAL: 25 Unidade de Fornecimento: Frasco			
Marca: Sorofarm Biofarm Modelo: Sorofarm Biofarm		Biofarm	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total	
	R\$ 18,00	R\$ 450,00	

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	25	Machado – MG

ITEM 36

Endoparasiticida injetável, composição: ci imidocarb12 g -veículo q.s.p 15 ml. Marca de referência: diazen; enfrent: izo	100,0 ml. Ap	
Quantidade TOTAL: 30 Unidade de Fornecimento: Frasco		
Marca: Izoot agener	Modelo: Izoot agene	er
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 37,27	R\$ 1.118,10

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	30	Machado – MG

ITEM 39

Febendazole 10%. Frasco de 1 litro. Marca de referência: panacur ou superior		
Quantidade TOTAL: 20	Unidade de Fornecin	nento: Frasco
Marca: Bifetacel microsules	Modelo: Bifetacel m	nicrosules
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 206,43	R\$ 4.128,60

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	20	Machado – MG

ITEM 58

Luvas de toque plástica, luvas plásticas em e.v.a. (etileno acetato de vinila), individual estéril, ambidestra, esterilizada através do processo de raio gama cobalto. Longa para uso veterinário – toque, necropsias, com 80 cm de comprimento. Apresentação: caixa com 100 unidades

Quantidade TOTAL: 30	Unidade de Forn	ecimento: Caixa
Marca: Luvas TNB	Modelo: Luvas T	NB
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	30	Machado – MG

ITEM 66

Piolhicida para aves. Frasco com 1 litro. Nome comercial: colosso fc-30 ou superior		
Quantidade TOTAL: 20	Unidade de Fornecin	nento: Frasco
Marca: Colosso fc30	Modelo: Colosso fc3	0
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 215,61	R\$ 4.312,20

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	20	Machado – MG

ITEM 71

Prostaglandina cada 100 ml contém: d-cloprostenol		
Quantidade TOTAL: 15 Unidade de Fornecimento: Frasco		nento: Frasco
Marca: Cioton Ja	Modelo: Cioton Ja	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 59,54	R\$ 893,10

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	15	Machado – MG

ITEM 73

Sarnicida à base de amitraz. Frasco com 1 litro. Marca de referência: triatox ou superior		
Quantidade TOTAL: 10	Unidade de Fornecin	nento: Litro
Marca: Biotox Biofarm	Modelo: Biotox Biofa	arm
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 84,41	R\$ 844,10

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	10	Machado – MG

ITEM 87

Sulfadoxina trimetropina cada 100 ml contém: -sulfadoxina 20,00 g/100 ml -trimetropina 4,00 g/100 ml - obs: produto de longa ação, ou seja, dose única. Frasco de 50 ml. Marca de referência: fortgal

Quantidade TOTAL: 50	Unidade de Fornecimento: Frasco	
Marca: Trissulmax dechra	Modelo: Trissulmax dechra	
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 37,97	R\$ 1.898,50

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	50	Machado – MG

ITEM 100

largo espectro, que apresenta ação ovicida, larvicida e vermicida. Frasco 250 mi		
Quantidade TOTAL: 3	Unidade de Fornecimento: Frasco	
Marca: Biozen Biofarm	Modelo: Biozen B	iofarm
VALOR CONTRATADO	Valor Unit.	Valor Total
	R\$ 38,68	R\$ 116,04

Campus/Unidade	Quantidade	Local de entrega
Campus Machado	3	Machado – MG

Valor total da Ata: R\$ 17.630,64 (dezessete mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais — Campus Machado - UASG: 158304 — Endereço: Rodovia Machado/Paraguaçu — km 03 — Bairro Santo Antônio — Machado-MG. — CEP: 37.750-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo 2X (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 8.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.
- 8.2 As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 8.3 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).
- 8.4 O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 8.5 Se realizado o pedido para o objeto desta licitação pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 5% (cinco por cento) da quantidade prevista para o item.
- 8.6 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 8.7 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 8.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 9.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 9.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 9.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 18 de julho de 2022

Carlos Henrique Rodrigues Reinato Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Machado

Alessandro Nepomuceno Rota VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Documento assinado eletronicamente por:

■ Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 08/08/2022 09:42:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 274125 Código de Autenticação: 3f8fcce7d3

